



PROPOSTA
NORMATIVO PARA A INSCRIÇÃO
DE ENGENHEIROS UCRANIANOS

CDN 22/04/2025

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

PREÂMBULO

Na sequência da invasão e da situação de guerra na Ucrânia, que originaram uma realidade precária e insustentável para os engenheiros residentes naquele país, e considerando as significativas dificuldades enfrentadas por estes cidadãos junto das autoridades estatais e associações profissionais ucranianas no que respeita ao reconhecimento, certificação e emissão de documentos, o Conselho Diretivo Nacional deliberou, em 15 de março de 2022, introduzir alterações no processo de admissão à Ordem dos Engenheiros para candidatos oriundos da Ucrânia que se encontrem na condição de refugiados, estabelecendo para o efeito um período inicial de dois anos.

Este prazo foi sucessivamente prorrogado pelo Conselho Diretivo Nacional, perante a persistência das dificuldades, a continuidade do conflito armado e a procura constante deste mecanismo por parte de engenheiros ucranianos. O regime esteve em vigor até 31 de março de 2025.

Mantendo-se as circunstâncias que justificaram a criação deste regime, e tendo em conta a recente decisão da União Europeia de prorrogar até 4 de março de 2026 a vigência da Diretiva de Proteção Temporária — que assegura aos cidadãos ucranianos deslocados direitos imediatos de residência, acesso ao mercado de trabalho, à educação e à saúde —, recomenda-se a extensão da validade do presente mecanismo excecional até 31 de março de 2026.

A admissão de engenheiros ucranianos passará a reger-se pelas seguintes normas:

Art.º 1.º

Âmbito e Abrangência

1. Os engenheiros ucranianos que se encontrem nas condições constantes do preâmbulo e que pretendam exercer a atividade profissional de engenheiro e em Portugal poderão solicitar o registo na Ordem dos Engenheiros, em condições de exceção.
2. Estas normas aplicam-se aos candidatos que reúnam, de forma cumulativa as seguintes condições:
 - a) Licenciatura ou Mestrado em engenharia, em escola de ensino superior;
 - b) Inscrição na *Union of Scientific and Engineering Associations of Ukraine*, que pode estar ou não ativa, devendo ser exibido comprovativo;



Art.º 2.º

Documentação para Avaliação

Os candidatos devem apresentar para avaliação da candidatura a seguinte documentação:

- a) Prova de nacionalidade ucraniana;
- b) Curriculum vitae;
- c) Título de formação [certidão de curso; programa com conteúdo das disciplinas (por anos ou semestres) que o compõem, incluindo componentes práticas e estágios no âmbito do curso, mencionando os respetivos ECTS de cada e global, caso se aplique;
- d) Se não constarem do programa, documento em que estejam referidos os anos de início, frequência e de conclusão do curso e, sendo o caso, disciplinas concluídas fora da escola que emite a certidão;
- e) Documentos comprovativos da atividade profissional (natureza e duração), incluindo estágios efetuados, ou em alternativa Declaração de Honra a atestar o indicado no curriculum vitae;
- f) Documentos comprovativos de formação complementar adquirida;
- g) Documento comprovativo de associações profissionais de que seja membro, com menção à respetiva categoria de membro;
- h) Documento comprovativo da ausência de sanções disciplinares ou declaração emitida pelo candidato, nesse sentido;
- i) Demais documentação que considerem valorativa da sua candidatura;
- j) Serem submetidos, no mínimo, a entrevista oral, no caso de, não ter forma de provar as habilitações e experiência profissional de que são detentores.

Art.º 3.º

Local de entrega da documentação

Os candidatos devem reunir a documentação referida no art.º 2.º, preencher o formulário de candidatura que se apresenta em anexo a este normativo e entregar numa das Secretarias Regionais da Ordem dos Engenheiros, que as remeterão para o GRE.

Art.º 4.º

Entrada em Vigor e período de vigência

Este normativo entrará em vigor no dia 22 de abril de 2025, terminando no dia 31 de março de 2026, podendo ser renovado por deliberação do Conselho Diretivo Nacional.



FICHA DE CANDIDATURA
ADMISSÃO DE FORMADOS NA UCRANIA

(DE ACORDO COM O ART.º11 DO REGULAMENTO DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÃO
E COM NORMATIVO PARA A INSCRIÇÃO DE ENGENHEIROS VENEZUELANOS DE 22/04/2025)

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO

NOME	
NASCIDO EM	NACIONALIDADE.....	
BILHETE IDENTIDADE	PASSPORT Nº	
DATA DE EMISSÃO	LOCAL	
RESIDÊNCIA (Home Address)	
CIDADE.....	PAÍS	
CÓDIGO POSTAL	
TEL	TLM	E-MAIL
EMPREGO ACTUAL	
MORADA	
.....	

FORMAÇÃO BASE

CURSO	
ESCOLA	
UNIVERSIDADE <input type="checkbox"/>	POLITÉCNICO <input type="checkbox"/>	OUTRO <input type="checkbox"/>
Nº DE ANOS CURRICULARES <input type="text"/>	ECTs <input type="text"/>
EQUIVALÊNCIA A CURSOS PORTUGUESES
COM BASE EM PARECER DA ESCOLA
ACORDO INTERNACIONAL	EUR-ACE® <input type="checkbox"/>
PERÍODO DE FORMAÇÃO PRÁTICA (SEMESTRES) <input type="text"/>
PÓS-GRADUAÇÃO.....
.....

ESTÁGIOS PRÉ-CANDIDATURA

ESTÁGIO 1 – DATAS
.....
EMPRESA
TUTOR
ESTÁGIO 2 – DATAS
.....
EMPRESA
TUTOR



REGULAÇÃO DA ACTIVIDADE

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE QUE É MEMBRO
DATA DE ADMISSÃO
NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO
REGISTOS DE LOUVORES E CASTIGOS
.....
AUTORIDADE COMPETENTE NO PAÍS DE ORIGEM
.....
DATA DO CERTIFICADO
CONDIÇÕES EM FALTA PARA OBTER O CERTIFICADO
TÍTULO PROFISSIONAL
CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO TÍTULO
.....

MEMBROS DA ORDEM QUE DERAM REFERÊNCIAS DO CANDIDATO

Nome
Morada
Membro efectivo nº
com o nível de qualificação

Nome
Morada
Membro efectivo nº
com o nível de qualificação

Nome
Morada
Membro efectivo nº
com o nível de qualificação

Requerimento ao abrigo do nº 1 do artigo 15º do Regulamento n.º 1005/2024 - Exclusão da aplicação do Regulamento do Primeiro Ano como Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros:
Venho solicitar a exclusão da aplicação do Regulamento do Primeiro Ano como Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros, por possuir pelo menos 5 anos de experiência comprovada em engenharia.
Entrego documentos comprovativos dessa experiência profissional.

Application under nº 1 of article 15º of Regulation no. 1005/2024 - Exclusion from the application of the Regulation of the First Year as an Effective Member of the Engineers Association:
I hereby request the exclusion of the application of the Regulation of the First Year as an Effective Member of the Order of Engineers, for having at least 5 years of proven experience in engineering.
I deliver documents proving this professional experience.

Não possuindo pelo menos 5 anos de experiência comprovada em engenharia, , para efeitos de apoio à adequada entrada na profissão, o “Membro efetivo (primeiro ano)”, aquando da admissão na Ordem, deve indicar um membro sénior para o acompanhar no primeiro ano como profissional:
Nome:
Nº membro



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

If do not have at least 5 years of proven experience in engineering, for the purpose of supporting the proper entry into the profession, the "Effective Member (first year)", upon admission to the Engineers Association, must appoint a senior member to accompany him in the first year as a professional:

Name:

Member nº:

ASSINATURA

DATA

.....

.....



REFERENCIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

NOME:

CONT	Nº	DOCUMENTO
	1	Prova de nacionalidade (fotocópia da BI/Passaporte)
	2	Prova de Ascendência Portuguesa
	3	Curriculum vitae
	4	Certidão ou Diploma de Curso (com data e nome)
	5	Prova de indicação do ano de inscrição no curso e ano de obtenção do diploma
	6	Suplemento ao diploma ou programa com o conteúdo e ECTS das disciplinas por anos ou semestres
	7	Prova das actividades curriculares realizadas fora da escola
	8	Prova de estágios realizados
	9	Prova da actividade profissional realizada por empresa e por natureza e duração
	10	Prova da filiação em organismo profissional e/ou entidade reguladora com especificação da qualificação profissional
	11	Prova de aquisição de qualificação pós-graduada
	12	Documento comprovativo de ausência de sanções disciplinares a nível profissional ou, na sua ausência, de uma declaração de honra emitida pelo candidato
	13	Outra documentação entregue
	14	
	15	

RECEPÇÃO DA FICHA DE CANDIDATURA E DOS ELEMENTOS

RUBRICA DATA DE ENTRADA

A Secretaria Regional comunica ao candidato a recepção da documentação apresentada e, sendo caso disso, solicita os documentos em falta, no prazo de 30 dias.